



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2001

Prorroga o prazo para contratação de servidores estabelecido na Lei Complementar nº 048/01.

WILSON BASSIT, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES, em sua sessão do dia 29/12/2001, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2.002, o prazo da contratação de servidores autorizado pela Lei Complementar nº 048, de 21 de junho de 2.001.

Artigo 2º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 30 de dezembro de 2.001

WILSON BASSIT
Prefeito Municipal